

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
CONVITE Nº 01/2017

Fls.: 17
João

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, localizada na Rua Prefeito José Antônio, 126 - centro - Recreio-MG - CEP 36740000, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **17 de Fevereiro 2017**, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 08h00min da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG

01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

02 - ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta) e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo V.

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VI - MINUTA DO CONTRATO;

VII - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (para empresas não convidadas);

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização do Carnaval de Recreio 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento**, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Convite.

3. DO PREÇO

h

3.1. Estima-se o valor total máximo para a contratação em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

3.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado conforme apuração do Departamento de Compras para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de RECREIO-MG:

As despesas correrão com recursos da cultura – 02.011.13.392.0065.2068.339039
– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

5.1.1 Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite;

5.1.2 Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes para fins de credenciamento e cadastro no Registro Cadastral no Município.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com classificação em categoria compatível com o objeto licitado com data de validade em vigor; e

a.2) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo VII deste Convite, em duas vias, com firma reconhecida em cartório;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Protocolados junto à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da abertura dos mesmos.

5.1.3- Não será permitida a participação de empresas:

5.1.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.1.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta

Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.1.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.1.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

5.1.3.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 5.1.2.

5.2 CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”: A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2 (a) e deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

[Assinatura]

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 5.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:

b.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública municipal da sede da proponente.

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Recreio-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes;

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa licitante presta ou já prestou serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

5.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

5.3. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

[Assinatura]

5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.3.

5.8. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.9. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.10. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo IV – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6. DA PROPOSTA

6.1. O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2., dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL.**



7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
7.4.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor indicado no Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente **inexequíveis**.

7.4.3. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.6.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

7.6.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.6.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.6.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

7.6.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

8. A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

M.

8.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.2.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.6. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. O foro do contrato será o da Comarca de Leopoldina-MG.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3. A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

[Assinatura]

10.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será feito 02 duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente à 40% (quarenta por cento) do valor global e será paga até o dia útil posterior à montagem da estrutura de palco e apresentação da anotação de responsabilidade técnica, bem como apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que o serviço foi realizado;

b) A segunda parcela, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor global será paga até o segundo dia útil posterior à realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que o serviço foi realizado;

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 10h30min e das 15h00min às 16h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, pelo telefone (32) 3444-1345.

12.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de RECREIO poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob processo de falência;
- d) sob a forma de consórcio.

13.3. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de RECREIO.

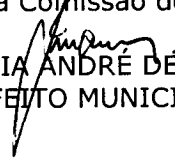
13.4. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de RECREIO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de RECREIO, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de RECREIO, além de efetuadas Diretamente aos interessados.

RECREIO, 08 de Fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitações.


JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
 CONVITE Nº 01/2017
 ANEXO I –
 TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuados a contratação de uma empresa especializada em promoção de eventos para realização das festividades carnavalescas que será realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, na PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização do Carnaval RECREIO 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para RECREIO em busca de lazer e Entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

4. Organização:

- O evento será realizado em local público nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, sendo quatro noites. As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação, item 06 deste projeto básico.
- A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, inclusive custos de alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara da infância e Juventude e da Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento. A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.
- O evento terá entrada gratuita, ficando a empresa contratada proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

5. Estrutura mínima necessária para realização do Evento:

DIÁRIAS: 04 dias. SHOWS: Apresentação de diferentes artistas no período de 25 a 28 de fevereiro, sendo shows a nível regional, com grade de show apresentada na proposta. DJs todos os dias. PALCO: 01 palco 10x08x02 estrutura de alumínio q 50 ,torres e teto sendo a estrutura para sistema line em alumínio q 50 com 10 m, 03 m de largura, 02 m de profundidade com sustentação de 1 500kg. O palco deverá ser coberto com lona anti chamas e 60 metros de gradil e guarda corpo. TENDAS: 05 tendas medindo 03x03 metros com lonas anti chamas e 05 tendas 04X04 metros com lona anti chamas. BANHEIRO QUÍMICO: 08 cabines de banheiro químico com limpeza diária. SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO: Fornecimento de sistema de

14

Objeto

som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística, devendo ser disponibilizado, no mínimo, equipamento compatível com a seguinte especificação. PA Line array 06 caixas de alta com falantes de 12 polegadas dobradas. 08 caixas de sub grave com falantes de 18 polegadas sistema stereo dobradas (dos dois lados do palco). 06 amplificadores de 800 w. 06 amplificadores de 500 w. 04 amplificadores de 200 w. 02 mesas digital de no mínimo 32 canais. 02 processadores digital sistema de side 04 caixas de altas para cada lado, com falantes de 12 polegadas. 04 caixas de sub graves para cada lado com falantes de 18 polegadas. 08 monitores de chão. 01 amplificador 100 w. 01 amplificador 300 w. 01 amplificador 400 w. 01 amplificador 500 w. 01 cubo para contra baixo. 01 cubo para guitarra. Sistema de retorno. 01 sub para bateria. 01 corpo de bateria e carpete. 01 kit microfone de bateria. 04 praticáveis 2,20 x 2,20. 25 microfones. 02 microfones sem fio. Sistema de iluminação 18 par led 3 w. 54 leds. 24 refletores par 64. 04 moving 575. 04 moving bem 200 5 r. 02 mini brut contendo 06 lâmpadas. 02 máquinas de fumaça 1500 w.

6. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO:

SÁBADO, dia 25/02

- 20h00min – Abertura;
- 20h30min – Início da programação com apresentação de DJ com músicas alusivas ao carnaval;
- 23h00min – Início da baile com apresentação da Banda Principal;

DOMINGO, dia 26/02

- 20h30min – Início da programação com apresentação de DJ com músicas alusivas ao carnaval;
- 23h00min – Início da baile com apresentação da Banda Principal;

SEGUNDA, dia 27/02

- 20h00min – Apresentação de DJ com músicas alusivas ao carnaval;
- 23h00min – Início da baile com apresentação da Banda Principal;

TERÇA-FEIRA, dia 28/02

- 21h00min – Início da programação com apresentação de DJ com músicas alusivas ao carnaval;
- 22h00min – Início da baile com apresentação da Banda Principal;

Obs. Todos os dias a programação carnavalesca encerrará oficialmente às 4h00min, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança.

7. MANUTENÇÃO

A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

Os custos com quaisquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá ao Departamento Municipal de Cultura.

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos

serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

- A Contratante será responsável pela divulgação do evento nas rádios locais.
- A Contratante deverá fornecer nos dias do evento 02 (duas) ambulâncias com motoristas para ficar de plantão no evento.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica;
- Contrato de prestação de serviços com empresa de segurança, devidamente acompanhado da certidão da Polícia Federal que autoriza este tipo de serviço;
- Xerox do RG e CPF do responsável legal da subcontratada de segurança;
- Procuração do responsável legal para responder pela empresa subcontratada de segurança;
- Os custos com quaisquer naturezas de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

10. DO PRAZO

O prazo de execução deverá ser conforme cronograma da programação, item 06 deste projeto básico/termo de referência.

11. DO PAGAMENTO

- O pagamento será feito 02 duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente à 40% (quarenta por cento) do valor global e será paga até o dia útil posterior à montagem da estrutura de palco e apresentação da anotação de responsabilidade técnica, bem como apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que o serviço foi realizado;
- A segunda parcela, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor global será paga até o segundo dia útil posterior à realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que o serviço foi realizado;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão com recursos da cultura – 02.011.13.392.0065.2068.339039

– **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básicos.

/

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fls.: 28
Boqueb

Razão Social:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone/Fax:

e-mail: CNPJ nº

PREÇO PROPOSTO:

ITEM QUAN UN DESCRIÇÃO Vlr. GLOBAL DA PROPOSTA R\$

01 serviços planejamento, preparação, produção e organização do Carnaval RECREIO 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento

Valor total da proposta por extenso (.....)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4- Declaro que estou ciente e concordo com as condições de Pagamento estipuladas no Edital.

Nome do Representante:

Identidade nº: CPF nº:

Local e Data:

Assinatura:

CARIMBO DA EMPRESA

M.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
CONVITE Nº 01/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Fls.: 29
Bleeb

DECLARAÇÃO

.....
.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
.....
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
CONVITE Nº 01/2017
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua....., nº....., bairro na cidade de Estado de....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua....., nº na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de RECREIO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017

Outorgante

[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
CONVITE Nº 01/2017
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pelo Município de RECREIO, Estado de MINAS GERAIS.
Local e data:....., de de 20.....

Assinatura do representante legal

Nº do RG.....

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente, **assinada pelo seu responsável, carimbada com o número do CNPJ.**

h.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG E**

A Prefeitura Municipal de RECREIO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta CONVITE Nº 01/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização do Carnaval RECREIO 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência do CONVITE Nº 01/2017.**

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do CONVITE Nº 01/2017 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$
(.....), conforme proposta ofertada pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de RECREIO:

As despesas correrão com recursos da cultura – 02.011.13.392.0065.2068.339039

– **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) O pagamento será feito 02 duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente à 40% (QUARENTA por cento) do valor global e será paga até o dia útil posterior à montagem da estrutura de palco e apresentação da anotação de responsabilidade técnica, bem como apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que o serviço foi realizado;

b) A segunda parcela, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor global será paga até o segundo dia útil posterior à realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que o serviço foi realizado;

M.

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O contratado não poderá fazer cessão ou transferência dos serviços prestados,

objeto do presente contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a

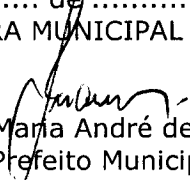
Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Leopoldina-MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RECREIO,..... de de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO


José Maria André de Barros
Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada
TESTEMUNHAS:

RG

RG

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Fls.: 35
10/11/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
CONVITE Nº 01/2017
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO
(para empresas não convidadas)

À Prefeitura Municipal de RECREIO, Estado de Minas Gerais.

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do CONVITE Nº. 01/2017 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação. RECREIO, em __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para o Departamento de Licitações e outra para o licitante)